



## RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.200, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Estabelecer as normas gerais de adesão, execução e acompanhamento da distribuição de equipamentos de informática destinados a alimentação do Sistema de Informação em Saúde (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências Intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.296, de 16 de março de 2016, que aprova as normas gerais de adesão, execução e acompanhamento da distribuição de equipamentos de informática destinados a alimentação do Sistema de Informação em Saúde (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as normas gerais de adesão, execução e acompanhamento da distribuição de equipamentos de informática destinados a alimentação do SISAB e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária.

§1º A Estratégia e-SUS AB é um sistema de informação, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, com o intuito de modernizar sua plataforma tecnológica através da informatização das Unidades Básicas de Saúde. Este surgiu da necessidade de reduzir a carga de trabalho empenhada na coleta, inserção, gestão e uso da informação na Atenção Primária, permitindo que a coleta de dados esteja dentro das atividades já desenvolvidas pelos profissionais e não uma atividade em separado.

§2º O SISAB é um sistema de informação em saúde para Atenção Básica que substituiu totalmente o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) para atender aos diversos cenários de informatização e conectividade nos serviços de saúde, que oferece dois softwares disponibilizados gratuitamente que podem operar tanto em Unidades Básicas de Saúde, que não possuem computador, como naquelas que dispõem de computadores nos consultórios e salas de atendimento.

### **CAPÍTULO I** **DA ADESÃO**

Art. 2º Para fazerem jus ao recebimento dos equipamentos de informática de que trata esta Resolução, os Municípios deverão:

I - estar contemplados pelo parâmetro básico de equipamentos definido por essa Resolução;



II - efetivar sua adesão por intermédio do encaminhamento de ofício assinado pelo gestor municipal, solicitando os equipamentos de informática para o município até o limite de equipamentos definido; e

III - e se comprometer com a instalação e alimentação do SISAB e uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS pelas equipes de Atenção Primária, nos moldes do Anexo I desta Resolução.

§1º Os municípios deverão efetivar sua adesão até o dia 29 de abril de 2016, sob pena da não distribuição dos equipamentos, aos cuidados da Superintendência de Atenção Primária à Saúde/Diretoria de Políticas da Atenção Primária à Saúde (SAPS/DPAPS).

§2º Não receberão equipamentos para Unidades Básicas de Saúde e as Equipes de Saúde da Família, Equipes transitórias, Equipes de Saúde Bucal desta Resolução os municípios participantes do Projeto de Formação e Melhoria da Qualidade de Rede de Saúde (Quali-SUS-Rede), conforme a publicação da Portaria GM/MS nº 396, de 4 de março de 2011, por já terem recebido a quantidade mínima de equipamentos preconizada pelo parâmetro básico desta Resolução.

§3º A relação dos municípios que não receberão os equipamentos de informática para Unidades Básicas de Saúde e as Equipes de Saúde da Família, Equipes transitórias, Equipes de Saúde Bucal encontra-se no Anexo II desta Resolução.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Art. 3º Os equipamentos de informática serão adquiridos pela SES/MG e disponibilizados ao município, considerando as Unidades Básicas de Saúde cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e as Equipes de Saúde da Família, Equipes transitórias, Equipes de Saúde Bucal inseridas nessas unidades tendo como referência o teto máximo o número de Equipes de Saúde da Família implantadas, na competência janeiro de 2016, segundo o Departamento de Atenção Básica/MS, e os Pólos da Academia de Saúde (modalidade Ampliada).

§1º Para os Pólos da Academia de Saúde – Modalidade Ampliada, utilizou-se como o registro o Banco de Dados do CNES, competência dezembro de 2015 e as informações do Fundo Nacional de Saúde, para a definição dos pólos concluídos na modalidade ampliada.

§2º Para efeito do cálculo da quantidade máxima de equipamentos de informática a ser distribuída para cada município, foi elaborado parâmetro básico da quantidade de equipamentos por Unidade Básica de Saúde, segundo o número de Equipes de Saúde da Família e/ou Equipes



transitórias, a existência de Equipes de Saúde Bucal na Unidade e os Pólos de Academia de Saúde (modalidade Ampliada) que se encontra disponível no Anexo III desta Resolução.

§3º Os equipamentos de informática a serem adquiridos pela SES/MG atenderão aos requisitos mínimos recomendados pelo Ministério da Saúde para a instalação e utilização do sistema e-SUS.

§4º Segundo o parâmetro utilizado pelo Ministério da Saúde, os computadores se dividem em dois tipos:

I - Computador Tipo I – computador denominado Cliente, utilizado em consultórios, recepção, sala de procedimentos entre outros e poderá através de uma rede mapeada enviar e acessar as informações do computador servidor; e

II - Computador do Tipo II – computador que apresenta a função de servidor para armazenar as informações salvas nos computadores clientes quando os mesmos estiverem em rede.

§5º A relação de municípios e o quantitativo máximo de equipamentos de informática encontram-se previstos no Anexo IV e V desta Resolução.

Art. 4º A distribuição dos itens a que se refere esta Resolução será efetuada pelo processo de doação podendo os equipamentos a que o beneficiário tem direito chegar ao município em conjunto ou em blocos.

Parágrafo único. Deverá ser assinado Termo de Doação entre a SES/MG e o município em meio físico, com designação da(s) responsabilidade(s) do município sob pena de não entrega dos equipamentos a que o município faz jus.

Art. 5º Os equipamentos de informática distribuídos deverão ser utilizados prioritariamente na instalação e alimentação do SISAB e uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS pelas equipes de Atenção Primária.

### **CAPÍTULO III** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º O município que aderir às regras desta Resolução assumirá a contrapartida de adquirir o mobiliário, equipamentos, conectividade e outros que se fizerem necessários para a instalação e funcionamento do SISAB e do e-SUS/AB.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 7º O município se compromete, técnica e financeiramente, pela manutenção dos equipamentos distribuídos por essa Resolução, garantindo a continuidade da prestação de serviços.

Art. 8º A presente Resolução destina-se a fomentar a instalação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nos municípios mineiros.

Parágrafo único. Através do PEC as Equipes de Atenção Básica poderão efetuar o registro clínico dos atendimentos e também das fichas preenchidas pela equipe em seu processo de trabalho, proporcionando um suporte clínico com uma tecnologia avançada.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de março de 2016.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II, III, e IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.200, DE 16 DE MARÇO DE 2016  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**





**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.200, DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO ESTÃO APTOS A RECEBEREM  
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AS  
EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EQUIPES TRANSITÓRIAS, EQUIPES DE SAÚDE  
BUCAL**

URS	MUNICÍPIO	Região Qualisus	Quantidade de Computador	Quantidade de Computador Servidor	Impressora Térmica
Unai	BURITIS	RIDE DF	23	8	8
Sete Lagoas	ABAETÉ	RM BH	16	5	5
Sete Lagoas	ARAÇAÍ	RM BH	1	1	1
Sete Lagoas	AUGUSTO DE LIMA	RM BH	8	1	1
Sete Lagoas	BALDIM	RM BH	3	1	1
Itabira	BARÃO DE COCAIS	RM BH	37	10	10
Itabira	BELA VISTA DE MINAS	RM BH	6	2	2
Belo Horizonte	BELO HORIZONTE	RM BH	206	147	147
Belo Horizonte	BELO VALE	RM BH	6	3	3
Belo Horizonte	BETIM	RM BH	134	33	33
Sete Lagoas	BIQUINHAS	RM BH	12	2	2
Itabira	BOM JESUS DO AMPARO	RM BH	3	1	1
Belo Horizonte	BONFIM	RM BH	7	2	2
Belo Horizonte	BRUMADINHO	RM BH	67	13	13
Sete Lagoas	BUENÓPOLIS	RM BH	13	3	3
Sete Lagoas	CACHOEIRA DA PRATA	RM BH	1	1	1
Sete Lagoas	CAETANÓPOLIS	RM BH	6	2	2
Belo Horizonte	CAETÉ	RM BH	34	10	10
Sete Lagoas	CAPIM BRANCO	RM BH	16	4	4
Itabira	CARMÉSIA	RM BH	1	1	1
Itabira	CATAS ALTAS	RM BH	10	2	2
Sete Lagoas	CEDRO DO ABAETÉ	RM BH	6	2	2
Itabira	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	RM BH	43	14	14
Belo Horizonte	CONFINS	RM BH	10	3	3
Belo Horizonte	CONTAGEM	RM BH	498	97	97
Sete Lagoas	CORDISBURGO	RM BH	10	3	3
Sete Lagoas	CORINTO	RM BH	28	8	8
Belo Horizonte	CRUCILÂNDIA	RM BH	8	2	2
Sete Lagoas	CURVELO	RM BH	62	20	20
Governador Valadares	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	RM BH	8	2	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Itabira	DOM JOAQUIM	RM BH	3	1	1
Itabira	DORES DE GUANHÃES	RM BH	17	3	3
Belo Horizonte	ESMERALDAS	RM BH	72	17	17
Sete Lagoas	FELIXLÂNDIA	RM BH	9	3	3
Itabira	FERROS	RM BH	3	2	2
Belo Horizonte	FLORESTAL	RM BH	2	1	1
Sete Lagoas	FORTUNA DE MINAS	RM BH	2	1	1
Sete Lagoas	FUNILÂNDIA	RM BH	16	5	5
Itabira	GUANHÃES	RM BH	31	8	8
Belo Horizonte	IBIRITÉ	RM BH	178	21	21
Belo Horizonte	IGARAPÉ	RM BH	14	8	8
Sete Lagoas	INHAÚMA	RM BH	2	2	2
Sete Lagoas	INIMUTABA	RM BH	11	3	3
Itabira	ITABIRA	RM BH	88	24	24
Belo Horizonte	ITABIRITO	RM BH	35	9	9
Itabira	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	RM BH	8	1	1
Belo Horizonte	JABOTICATUBAS	RM BH	11	3	3
Sete Lagoas	JEQUITIBÁ	RM BH	5	1	1
Itabira	JOÃO MONLEVADE	RM BH	41	9	9
Belo Horizonte	JUATUBA	RM BH	27	7	7
Belo Horizonte	LAGOA SANTA	RM BH	67	16	16
Sete Lagoas	MARAVILHAS	RM BH	4	1	1
Belo Horizonte	MARIANA	RM BH	72	16	16
Belo Horizonte	MÁRIO CAMPOS	RM BH	9	2	2
Diamantina	MATERLÂNDIA	RM BH	6	1	1
Belo Horizonte	MATEUS LEME	RM BH	46	12	12
Belo Horizonte	MATOZINHOS	RM BH	37	11	11
Belo Horizonte	MOEDA	RM BH	5	2	2
Sete Lagoas	MONJOLOS	RM BH	8	4	4
Sete Lagoas	MORADA NOVA DE MINAS	RM BH	23	6	6
Sete Lagoas	MORRO DA GARÇA	RM BH	4	1	1
Itabira	MORRO DO PILAR	RM BH	3	1	1
Itabira	NOVA ERA	RM BH	12	3	3
Belo Horizonte	NOVA LIMA	RM BH	96	16	16
Belo Horizonte	NOVA UNIÃO	RM BH	7	1	1
Belo Horizonte	OURO PRETO	RM BH	124	31	31
Sete Lagoas	PAINEIRAS	RM BH	2	2	2
Sete Lagoas	PAPAGAIOS	RM BH	9	3	3
Sete Lagoas	PARAOPEBA	RM BH	14	3	3
Itabira	PASSABÉM	RM BH	1	1	1
Belo Horizonte	PEDRO LEOPOLDO	RM BH	48	14	14
Sete Lagoas	PEQUI	RM BH	1	1	1
Belo Horizonte	PIEDADE DOS GERAIS	RM BH	8	2	2
Sete Lagoas	POMPÉU	RM BH	13	6	6
Sete Lagoas	PRESIDENTE JUSCELINO	RM BH	3	1	1
Sete Lagoas	PRUDENTE DE	RM BH	14	4	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	MORAIS				
Sete Lagoas	QUARTEL GERAL	RM BH	5	1	1
Belo Horizonte	RAPOSOS	RM BH	2	1	1
Belo Horizonte	RIBEIRÃO DAS NEVES	RM BH	266	54	54
Belo Horizonte	RIO ACIMA	RM BH	9	2	2
Belo Horizonte	RIO MANSO	RM BH	5	2	2
Itabira	RIO PIRACICABA	RM BH	9	5	5
Diamantina	RIO VERMELHO	RM BH	11	3	3
Belo Horizonte	SABARÁ	RM BH	79	15	15
Diamantina	SABINÓPOLIS	RM BH	24	6	6
Itabira	SANTA BÁRBARA	RM BH	24	7	7
Belo Horizonte	SANTA LUZIA	RM BH	113	24	24
Itabira	SANTA MARIA DE ITABIRA	RM BH	7	1	1
Sete Lagoas	SANTANA DE PIRAPAMA	RM BH	9	4	4
Belo Horizonte	SANTANA DO RIACHO	RM BH	9	2	2
Itabira	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	RM BH	1	1	1
Sete Lagoas	SANTO HIPÓLITO	RM BH	2	1	1
Itabira	SÃO DOMINGOS DO PRATA	RM BH	17	5	5
Itabira	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RM BH	23	4	4
Belo Horizonte	SÃO JOAQUIM DE BICAS	RM BH	14	4	4
Belo Horizonte	SÃO JOSÉ DA LAPA	RM BH	18	5	5
Itabira	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	RM BH	3	1	1
Belo Horizonte	SARZEDO	RM BH	34	6	6
Itabira	SENHORA DO PORTO	RM BH	9	2	2
Diamantina	SERRA AZUL DE MINAS	RM BH	6	1	1
Sete Lagoas	SETE LAGOAS	RM BH	142	35	35
Belo Horizonte	TAQUARAÇU DE MINAS	RM BH	6	2	2
Sete Lagoas	TRÊS MARIAS	RM BH	22	8	8
Unai	UNAÍ	RM BH	40	11	11
Belo Horizonte	VESPASIANO	RM BH	64	10	10
Itabira	VIRGINÓPOLIS	RM BH	10	2	2
	<b>TOTAL</b>		<b>3477</b>	<b>918</b>	<b>918</b>



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.200, DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

**PARÂMETRO BÁSICO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A  
INSTALAÇÃO DO E-SUS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

<b>Equipamentos da Atenção Primária à Saúde</b>	<b>Computador Tipo 1</b>	<b>Computador Tipo 2</b>	<b>Impressora</b>
<b>1 ESF ou 1 ESF Transitória 1 ESF + ESB ou 1 ESF + ESB transitória</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>2 ESF a 4 ESF</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>2 ESF a 4 ESF + ESB</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>5 ESF a 7 ESF</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Polo Academia da Saúde, modalidade ampliada</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

Fonte: Portaria MS nº 340/2013 e Resolução SES-MG nº 4963/2015



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.200, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

PARÂMETRO BÁSICO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A  
INSTALAÇÃO DO E-SUS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Município	Computador Tipo 1	Computador Tipo 2	Impressora
Abadia dos Dourados	2	2	2
Abre Campo	6	6	6
Acaiaca	2	2	2
Açucena	5	5	5
Água Boa	6	6	6
Água Comprida	1	1	1
Aguanil	2	2	2
Águas Formosas	6	6	6
Águas Vermelhas	6	6	6
Aimorés	9	9	9
Aiuruoca	2	2	2
Alagoa	1	1	1
Albertina	1	1	1
Além Paraíba	7	6	6
Alfenas	17	13	13
Alfredo Vasconcelos	2	1	1
Almenara	12	10	10
Alpercata	3	3	3
Alpinópolis	5	5	5
Alterosa	5	5	5
Alto Caparaó	2	2	2
Alto Jequitibá	3	3	3
Alto Rio Doce	5	4	4
Alvarenga	2	2	2
Alvinópolis	7	7	7
Alvorada de Minas	1	1	1
Amparo do Serra	2	2	2
Andradas	4	4	4
Andrelândia	4	4	4
Angelândia	4	4	4
Antônio Carlos	4	4	4
Antônio Dias	4	4	4



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Aracitaba	1	1	1
Araçuaí	13	13	13
Araguari	17	12	12
Arantina	1	1	1
Araponga	4	4	4
Araporã	3	3	3
Arapuá	1	1	1
Araújos	2	2	2
Araxá	15	15	15
Arceburgo	3	3	3
Arcos	11	11	11
Areado	4	4	4
Argirita	1	1	1
Aricanduva	2	2	2
Arinos	6	6	6
Astolfo Dutra	4	4	4
Ataléia	4	4	4
Baependi	8	8	8
Bambuí	7	7	7
Bandeira	2	2	2
Barão de Monte Alto	3	3	3
Barbacena	24	23	23
Barra Longa	3	3	3
Barroso	8	8	8
Belmiro Braga	1	1	1
Belo Oriente	9	7	7
Berilo	5	5	5
Berizal	2	2	2
Bertópolis	2	2	2
Bias Fortes	1	1	1
Bicas	5	5	5
Boa Esperança	7	7	7
Bocaina de Minas	2	2	2
Bocaiúva	14	12	12
Bom Despacho	15	15	15
Bom Jardim de Minas	4	2	2
Bom Jesus da Penha	2	2	2
Bom Jesus do Galho	4	3	3
Bom Repouso	5	5	5
Bom Sucesso	7	7	7
Bonfinópolis de Minas	2	2	2



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Bonito de Minas	5	5	5
Borda da Mata	5	5	5
Botelhos	2	2	2
Botumirim	3	3	3
Brás Pires	3	3	3
Brasilândia de Minas	4	4	4
Brasília de Minas	11	11	11
Brasópolis	3	3	3
Braúnas	2	2	2
Bueno Brandão	2	2	2
Bugre	2	2	2
Buritizeiro	7	7	7
Cabeceira Grande	2	2	2
Cabo Verde	1	1	1
Cachoeira de Minas	3	2	2
Cachoeira de Pajeú	5	3	3
Cachoeira Dourada	1	1	1
Caiana	2	2	2
Cajuri	2	2	2
Caldas	3	3	3
Camacho	1	1	1
Camanducaia	4	4	4
Cambuí	10	10	10
Cambuquira	4	4	4
Campanário	2	2	2
Campanha	4	4	4
Campestre	2	2	2
Campina Verde	5	4	4
Campo Azul	2	2	2
Campo Belo	17	17	17
Campo do Meio	5	5	5
Campo Florido	1	1	1
Campos Altos	3	3	3
Campos Gerais	7	7	7
Cana Verde	2	2	2
Canaã	2	2	2
Canápolis	4	4	4
Candeias	6	6	6
Cantagalo	2	2	2
Caparaó	2	2	2
Capela Nova	2	2	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Capelinha	10	10	10
Capetinga	2	2	2
Capinópolis	5	5	5
Capitão Andrade	2	2	2
Capitão Enéas	6	6	6
Capitólio	3	3	3
Caputira	4	4	4
Caraií	8	8	8
Caranaíba	1	1	1
Carandaí	7	6	6
Carangola	9	9	9
Caratinga	22	22	22
Carbonita	4	2	2
Careaçu	4	2	2
Carlos Chagas	6	6	6
Carmo da Cachoeira	5	3	3
Carmo da Mata	4	4	4
Carmo de Minas	5	5	5
Carmo do Cajuru	6	6	6
Carmo do Paranaíba	11	8	8
Carmo do Rio Claro	4	4	4
Carmópolis de Minas	5	5	5
Carneirinho	3	3	3
Carrancas	2	2	2
Carvalhópolis	1	1	1
Carvalhos	2	2	2
Casa Grande	1	1	1
Cascalho Rico	1	1	1
Cássia	3	3	3
Cataguases	17	17	17
Catas Altas da Noruega	3	1	1
Catuji	3	3	3
Catuti	3	3	3
Caxambu	5	5	5
Central de Minas	3	3	3
Centralina	3	3	3
Chácara	1	1	1
Chalé	2	2	2
Chapada do Norte	7	7	7
Chapada Gaúcha	6	4	4
Chiador	1	1	1



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Cipotânea	3	1	1
Claraval	1	1	1
Claro dos Poções	4	4	4
Cláudio	7	7	7
Coimbra	1	1	1
Coluna	3	1	1
Comendador Gomes	1	1	1
Comercinho	2	2	2
Conceição da Aparecida	3	3	3
Conceição da Barra de Minas	1	1	1
Conceição das Alagoas	9	9	9
Conceição das Pedras	1	1	1
Conceição de Ipanema	2	2	2
Conceição do Pará	2	2	2
Conceição do Rio Verde	2	2	2
Conceição dos Ouros	3	2	2
Cônego Marinho	4	4	4
Congonhal	4	4	4
Congonhas	16	16	16
Congonhas do Norte	2	2	2
Conquista	2	2	2
Conselheiro Lafaiete	25	25	25
Conselheiro Pena	8	6	6
Consolação	1	1	1
Coqueiral	4	4	4
Coração de Jesus	10	10	10
Cordislândia	2	2	2
Coroaci	5	5	5
Coromandel	5	5	5
Coronel Fabriciano	21	12	12
Coronel Murta	4	4	4
Coronel Pacheco	1	1	1
Coronel Xavier Chaves	1	1	1
Córrego Danta	2	2	2
Córrego do Bom Jesus	2	1	1
Córrego Fundo	2	2	2
Córrego Novo	1	1	1
Couto de Magalhães de Minas	3	1	1
Crisólita	2	2	2
Cristais	4	4	4
Cristália	3	3	3



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cristiano Ottoni	2	2	2
Cristina	4	4	4
Cruzeiro da Fortaleza	2	2	2
Cruzília	8	6	6
Cuparaque	2	2	2
Curral de Dentro	4	4	4
Datas	2	2	2
Delfim Moreira	3	3	3
Delfinópolis	3	3	3
Delta	3	3	3
Descoberto	2	2	2
Desterro de Entre Rios	2	2	2
Desterro do Melo	1	1	1
Diamantina	14	13	13
Diogo de Vasconcelos	2	2	2
Dionísio	4	4	4
Divinésia	3	3	3
Divino	4	4	4
Divino das Laranjeiras	2	2	2
Divinópolis	32	32	32
Divisa Alegre	3	3	3
Divisa Nova	2	2	2
Divisópolis	3	3	3
Dom Bosco	2	2	2
Dom Cavati	2	2	2
Dom Silvério	2	2	2
Dom Viçoso	1	1	1
Dona Eusébia	2	2	2
Dores de Campos	2	2	2
Dores do Indaiá	4	4	4
Dores do Turvo	2	2	2
Doresópolis	1	1	1
Douradoquara	1	1	1
Durandé	3	3	3
Elói Mendes	6	6	6
Engenheiro Caldas	4	4	4
Engenheiro Navarro	5	3	3
Entre Folhas	2	2	2
Entre Rios de Minas	3	3	3
Ervália	9	5	5
Espera Feliz	7	7	7



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Espinosa	11	9	9
Espírito Santo do Dourado	1	1	1
Estiva	2	2	2
Estrela Dalva	1	1	1
Estrela do Indaiá	1	1	1
Estrela do Sul	2	2	2
Eugenópolis	5	5	5
Ewbank da Câmara	3	1	1
Extrema	10	10	10
Fama	1	1	1
Faria Lemos	1	1	1
Felício dos Santos	4	2	2
Felisburgo	3	3	3
Fernandes Tourinho	1	1	1
Fervedouro	4	4	4
Formiga	22	12	12
Formoso	3	3	3
Fortaleza de Minas	1	1	1
Francisco Badaró	3	3	3
Francisco Dumont	2	2	2
Francisco Sá	8	8	8
Franciscópolis	2	2	2
Frei Gaspar	2	2	2
Frei Inocêncio	4	4	4
Frei Lagonegro	1	1	1
Fronteira	3	3	3
Fronteira dos Vales	2	2	2
Fruta de Leite	3	3	3
Frutal	9	9	9
Galiléia	3	3	3
Gameleiras	3	3	3
Glaucilândia	1	1	1
Goiabeira	2	2	2
Goianá	1	1	1
Gonçalves	2	2	2
Gonzaga	3	1	1
Gouveia	5	5	5
Governador Valadares	68	44	44
Grão Mogol	6	6	6
Grupiara	1	1	1
Guapé	4	4	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Guaraciaba	4	4	4
Guaraciama	3	1	1
Guaranésia	5	5	5
Guarani	3	3	3
Guarará	2	2	2
Guarda-Mor	4	2	2
Guaxupé	5	5	5
Guidoval	3	3	3
Guimarânia	2	2	2
Guiricema	4	2	2
Gurinhata	3	3	3
Heliódora	3	3	3
Iapu	7	3	3
Ibertioga	2	2	2
Ibiá	6	6	6
Ibiaí	3	3	3
Ibiracatu	3	3	3
Ibiraci	4	4	4
Ibitiúra de Minas	1	1	1
Ibituruna	1	1	1
Icaraí de Minas	5	5	5
Igaratinga	3	3	3
Iguatama	3	3	3
Ijaci	2	2	2
Illicínea	5	5	5
Imbé de Minas	3	3	3
Inconfidentes	2	1	1
Indaiabira	4	4	4
Indianópolis	3	3	3
Ingaí	1	1	1
Inhapim	10	10	10
Ipaba	6	6	6
Ipanema	6	6	6
Ipatinga	46	26	26
Ipiacu	2	2	2
Ipuiúna	3	3	3
Iraí de Minas	2	2	2
Itabirinha	6	4	4
Itacambira	2	2	2
Itacarambi	7	5	5
Itaguara	5	5	5



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Itaipé	5	5	5
Itajubá	15	14	14
Itamarandiba	11	11	11
Itamarati de Minas	2	2	2
Itambacuri	9	7	7
Itamogi	4	4	4
Itamonte	6	6	6
Itanhandu	4	4	4
Itanhomi	5	3	3
Itaobim	8	8	8
Itapagipe	3	3	3
Itapecerica	5	5	5
Itapeva	3	2	2
Itatiaiuçu	5	5	5
Itaú de Minas	5	5	5
Itaúna	20	20	20
Itaverava	3	3	3
Itinga	5	5	5
Itueta	2	2	2
Ituiutaba	12	10	10
Itumirim	2	2	2
Iturama	9	7	7
Itutinga	2	2	2
Jacinto	6	6	6
Jacuí	2	2	2
Jacutinga	5	5	5
Jaguaraçu	1	1	1
Jaíba	14	9	9
Jampruca	2	2	2
Janaúba	27	19	19
Januária	16	14	14
Japaraíba	2	2	2
Japonvar	4	4	4
Jeceaba	2	2	2
Jenipapo de Minas	3	3	3
Jequeri	6	6	6
Jequitaiá	3	3	3
Jequitinhonha	10	8	8
Jesuânia	4	2	2
Joáima	5	5	5
Joanésia	4	2	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

João Pinheiro	10	10	10
Joaquim Felício	2	2	2
Jordânia	4	4	4
José Gonçalves de Minas	2	2	2
José Raydan	2	2	2
Josenópolis	2	2	2
Juiz de Fora	76	41	41
Juramento	2	2	2
Juruiaia	4	4	4
Juvenília	3	3	3
Ladainha	6	6	6
Lagamar	3	3	3
Lagoa da Prata	10	10	10
Lagoa dos Patos	2	2	2
Lagoa Dourada	3	3	3
Lagoa Formosa	11	5	5
Lagoa Grande	3	3	3
Lajinha	6	6	6
Lambari	6	6	6
Lamim	3	1	1
Laranjal	3	3	3
Lassance	3	3	3
Lavras	17	17	17
Leandro Ferreira	1	1	1
Leme do Prado	2	2	2
Leopoldina	11	11	11
Liberdade	2	2	2
Lima Duarte	6	5	5
Limeira do Oeste	2	2	2
Lontra	4	4	4
Luisburgo	2	2	2
Luislândia	3	3	3
Luminárias	1	1	1
Luz	5	5	5
Machacalis	3	3	3
Machado	5	4	4
Madre de Deus de Minas	2	2	2
Malacacheta	6	6	6
Mamonas	4	2	2
Manga	8	8	8
Manhuaçu	19	19	19



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Manhumirim	7	7	7
Mantena	8	8	8
Mar de Espanha	5	4	4
Maria da Fé	6	6	6
Marilac	3	1	1
Maripá de Minas	1	1	1
Marliéria	2	2	2
Marmelópolis	1	1	1
Martinho Campos	5	5	5
Martins Soares	4	4	4
Mata Verde	4	2	2
Mathias Lobato	1	1	1
Matias Barbosa	4	4	4
Matias Cardoso	5	5	5
Matipó	7	7	7
Mato Verde	6	6	6
Matutina	2	2	2
Medeiros	2	2	2
Medina	7	7	7
Mendes Pimentel	3	3	3
Mercês	4	4	4
Mesquita	3	3	3
Minas Novas	10	8	8
Minduri	2	2	2
Mirabela	7	7	7
Miradouro	5	3	3
Miraí	5	5	5
Miravânia	2	2	2
Moema	4	2	2
Monsenhor Paulo	3	3	3
Montalvânia	6	6	6
Monte Alegre de Minas	5	5	5
Monte Azul	12	9	9
Monte Belo	1	1	1
Monte Carmelo	11	11	11
Monte Formoso	2	2	2
Monte Santo de Minas	8	8	8
Monte Sião	5	5	5
Montes Claros	133	116	116
Montezuma	3	3	3
Munhoz	3	3	3



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Muriaé	30	28	28
Mutum	10	10	10
Muzambinho	5	5	5
Nacip Raydan	2	2	2
Nanuque	11	10	10
Naque	3	3	3
Natalândia	2	2	2
Natércia	2	2	2
Nazareno	3	3	3
Nepomuceno	4	4	4
Ninheira	5	5	5
Nova Belém	2	2	2
Nova Módica	3	1	1
Nova Ponte	3	3	3
Nova Porteirinha	4	4	4
Nova Resende	5	5	5
Nova Serrana	17	17	17
Novo Cruzeiro	9	7	7
Novo Oriente de Minas	5	5	5
Novorizonte	3	3	3
Olaria	1	1	1
Olhos-d'Água	2	2	2
Olímpio Noronha	1	1	1
Oliveira	12	12	12
Oliveira Fortes	1	1	1
Onça de Pitangui	1	1	1
Oratórios	2	2	2
Orizânia	3	3	3
Ouro Branco	10	10	10
Ouro Fino	4	4	4
Ouro Verde de Minas	2	2	2
Padre Carvalho	3	3	3
Padre Paraíso	7	7	7
Pai Pedro	4	2	2
Pains	3	3	3
Paiva	1	1	1
Palma	3	3	3
Palmópolis	3	3	3
Pará de Minas	22	22	22
Paracatu	15	14	14
Paraguaçu	5	5	5



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Paraisópolis	5	5	5
Passa Quatro	6	6	6
Passa Tempo	3	3	3
Passa-Vinte	1	1	1
Passos	19	19	19
Patis	2	2	2
Patos de Minas	36	22	22
Patrocínio	19	19	19
Patrocínio do Muriaé	3	3	3
Paula Cândido	6	4	4
Paulistas	2	2	2
Pavão	3	3	3
Peçanha	3	3	3
Pedra Azul	9	7	7
Pedra Bonita	3	3	3
Pedra do Anta	2	2	2
Pedra do Indaiá	2	2	2
Pedra Dourada	1	1	1
Pedralva	4	4	4
Pedras de Maria da Cruz	5	5	5
Pedrinópolis	1	1	1
Pedro Teixeira	1	1	1
Pequeri	1	1	1
Perdigão	3	3	3
Perdizes	5	5	5
Perdões	6	6	6
Periquito	3	3	3
Pescador	2	2	2
Piau	1	1	1
Piedade de Caratinga	5	3	3
Piedade de Ponte Nova	2	2	2
Piedade do Rio Grande	2	2	2
Pimenta	3	3	3
Pingo-d'Água	3	1	1
Pintópolis	3	3	3
Piracema	4	2	2
Pirajuba	1	1	1
Piranga	8	6	6
Piranguçu	1	1	1
Piranguinho	3	2	2
Pirapetinga	4	4	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pirapora	15	14	14
Piraúba	4	4	4
Pitangui	6	6	6
Piumhi	10	10	10
Planura	3	3	3
Poço Fundo	5	5	5
Poços de Caldas	31	27	27
Pocrane	3	3	3
Ponte Nova	16	10	10
Ponto Chique	2	2	2
Ponto dos Volantes	5	5	5
Porteirinha	17	17	17
Porto Firme	4	4	4
Poté	6	6	6
Pouso Alegre	22	18	18
Pouso Alto	2	2	2
Prados	3	3	3
Prata	9	7	7
Pratápolis	3	3	3
Pratinha	1	1	1
Presidente Bernardes	2	2	2
Presidente Kubitschek	1	1	1
Presidente Olegário	6	5	5
Queluzito	1	1	1
Raul Soares	10	8	8
Recreio	3	3	3
Reduto	2	2	2
Resende Costa	2	2	2
Resplendor	4	4	4
Ressaquinha	2	2	2
Riachinho	4	4	4
Riacho dos Machados	4	4	4
Ribeirão Vermelho	1	1	1
Rio Casca	5	5	5
Rio do Prado	3	3	3
Rio Doce	1	1	1
Rio Espera	4	2	2
Rio Novo	3	3	3
Rio Paranaíba	4	3	3
Rio Pardo de Minas	10	10	10
Rio Pomba	4	4	4



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rio Preto	2	2	2
Ritópolis	2	2	2
Rochedo de Minas	1	1	1
Rodeiro	3	3	3
Romaria	1	1	1
Rosário da Limeira	2	2	2
Rubelita	4	4	4
Rubim	4	4	4
Sacramento	6	6	6
Salinas	13	11	11
Salto da Divisa	2	2	2
Santa Bárbara do Leste	4	2	2
Santa Bárbara do Monte Verde	1	1	1
Santa Bárbara do Tugúrio	2	2	2
Santa Cruz de Minas	2	2	2
Santa Cruz de Salinas	2	2	2
Santa Cruz do Escalvado	2	2	2
Santa Efigênia de Minas	2	2	2
Santa Fé de Minas	2	2	2
Santa Helena de Minas	2	2	2
Santa Juliana	2	2	2
Santa Margarida	6	6	6
Santa Maria do Salto	2	2	2
Santa Maria do Suaçuí	2	2	2
Santa Rita de Caldas	3	3	3
Santa Rita de Ibitipoca	2	2	2
Santa Rita de Jacutinga	1	1	1
Santa Rita de Minas	4	2	2
Santa Rita do Itueto	2	2	2
Santa Rita do Sapucaí	8	8	8
Santa Rosa da Serra	1	1	1
Santa Vitória	6	6	6
Santana da Vargem	3	1	1
Santana do Deserto	2	2	2
Santana do Garambéu	1	1	1
Santana do Jacaré	2	2	2
Santana do Manhuaçu	3	3	3
Santana do Paraíso	10	9	9
Santana dos Montes	1	1	1
Santo Antônio do Amparo	6	6	6
Santo Antônio do Aventureiro	1	1	1



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Santo Antônio do Grama	2	2	2
Santo Antônio do Itambé	3	1	1
Santo Antônio do Jacinto	5	5	5
Santo Antônio do Monte	8	8	8
Santo Antônio do Retiro	4	4	4
Santos Dumont	13	13	13
São Bento Abade	2	2	2
São Brás do Suaçuí	1	1	1
São Domingos das Dores	2	2	2
São Félix de Minas	2	2	2
São Francisco	17	15	15
São Francisco de Paula	3	3	3
São Francisco de Sales	1	1	1
São Francisco do Glória	3	3	3
São Geraldo	5	3	3
São Geraldo da Piedade	2	2	2
São Geraldo do Baixio	1	1	1
São Gonçalo do Abaeté	2	2	2
São Gonçalo do Pará	4	4	4
São Gonçalo do Rio Preto	2	2	2
São Gonçalo do Sapucaí	3	3	3
São Gotardo	9	9	9
São João Batista do Glória	2	2	2
São João da Lagoa	2	2	2
São João da Mata	1	1	1
São João da Ponte	16	12	12
São João das Missões	6	6	6
São João del Rei	13	10	10
São João do Manhuaçu	4	4	4
São João do Manteninha	2	2	2
São João do Oriente	7	3	3
São João do Pacuí	2	2	2
São João do Paraíso	11	9	9
São João Evangelista	4	4	4
São João Nepomuceno	4	4	4
São José da Barra	2	2	2
São José da Safira	2	2	2
São José da Varginha	2	2	2
São José do Alegre	1	1	1
São José do Divino	2	2	2
São José do Goiabal	2	2	2



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

São José do Jacuri	2	2	2
São José do Mantimento	1	1	1
São Lourenço	10	10	10
São Miguel do Anta	3	3	3
São Pedro da União	2	2	2
São Pedro do Suaçuí	2	2	2
São Pedro dos Ferros	3	3	3
São Romão	4	4	4
São Roque de Minas	3	3	3
São Sebastião da Bela Vista	2	2	2
São Sebastião da Vargem Alegre	1	1	1
São Sebastião do Anta	2	2	2
São Sebastião do Maranhão	3	3	3
São Sebastião do Oeste	3	3	3
São Sebastião do Paraíso	18	18	18
São Sebastião do Rio Verde	1	1	1
São Thomé das Letras	3	3	3
São Tiago	4	3	3
São Tomás de Aquino	2	2	2
São Vicente de Minas	3	3	3
Sapucaí-Mirim	1	1	1
Sardoá	2	2	2
Sem-Peixe	1	1	1
Senador Amaral	2	2	2
Senador Cortes	1	1	1
Senador Firmino	3	3	3
Senador José Bento	1	1	1
Senador Modestino Gonçalves	3	1	1
Senhora de Oliveira	4	2	2
Senhora dos Remédios	4	2	2
Sericita	3	3	3
Seritinga	1	1	1
Serra da Saudade	1	1	1
Serra do Salitre	2	2	2
Serra dos Aimorés	3	3	3
Serrania	3	3	3
Serranópolis de Minas	3	1	1
Serranos	1	1	1
Serro	9	8	8
Setubinha	4	4	4
Silveirânia	1	1	1



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Silvianópolis	2	2	2
Simão Pereira	1	1	1
Simonésia	7	7	7
Sobralia	2	2	2
Soledade de Minas	2	2	2
Tabuleiro	2	2	2
Taiobeiras	14	12	12
Taparuba	2	2	2
Tapira	1	1	1
Tapiraí	1	1	1
Tarumirim	6	6	6
Teixeiras	4	2	2
Teófilo Otoni	31	31	31
Timóteo	14	12	12
Tiradentes	3	3	3
Tiros	4	2	2
Tocantins	4	2	2
Tocos do Moji	1	1	1
Toledo	3	1	1
Tombos	4	4	4
Três Corações	14	12	12
Três Pontas	5	5	5
Tumiritinga	3	3	3
Tupaciguara	5	5	5
Turmalina	7	7	7
Turvolândia	2	2	2
Ubá	19	19	19
Ubaí	5	5	5
Ubaporanga	5	5	5
Uberaba	61	29	29
Uberlândia	78	64	64
Umburatiba	1	1	1
União de Minas	1	1	1
Uruana de Minas	2	2	2
Urucânia	4	4	4
Urucuia	5	5	5
Vargem Alegre	3	3	3
Vargem Bonita	1	1	1
Vargem Grande do Rio Pardo	2	2	2
Varginha	21	17	17
Varjão de Minas	3	2	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Várzea da Palma	14	11	11
Varzelândia	11	9	9
Vazante	6	6	6
Verdelândia	4	4	4
Veredinha	3	3	3
Veríssimo	1	1	1
Vermelho Novo	2	2	2
Viçosa	17	14	14
Vieiras	2	2	2
Virgem da Lapa	6	6	6
Virgínia	4	4	4
Virgolândia	4	2	2
Visconde do Rio Branco	8	8	8
Volta Grande	2	2	2
Wenceslau Braz	1	1	1
<b>Total Geral</b>	<b>3873</b>	<b>3446</b>	<b>3446</b>

Fonte: DAB/MS e CNES



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº , DE DE MARÇO DE 2016.

QUANTITATIVO MÁXIMO DE EQUIPAMENTOS POR MUNICÍPIO CONSIDERANDO  
PARÂMETRO MÍNIMO PARA OS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE, MODALIDADE  
AMPLIADA

Município	Computadores Tipo 1	Computadores Tipo 2	Impressora
ACUCENA	1	0	1
AGUAS FORMOSAS	1	0	1
ALTEROSA	1	0	1
ARAPONGA	1	0	1
ARAPORA	1	0	1
ARICANDUVA	1	0	1
BERIZAL	1	0	1
BONFINOPOLIS DE MINAS	1	0	1
BORDA DA MATA	1	0	1
BUGRE	1	0	1
BURITIS	1	0	1
CAPELINHA	1	0	1
CAPINOPOLIS	1	0	1
CAPITAO ANDRADE	1	0	1
CAPITAO ENEAS	1	0	1
CARVALHOPOLIS	1	0	1
CHAPADA DO NORTE	1	0	1
COQUEIRAL	1	0	1
CUPARAQUE	1	0	1
CURRAL DE DENTRO	1	0	1
DIVINO DAS LARANJEIRAS	1	0	1
DIVINOLANDIA DE MINAS	1	0	1
DIVISOPOLIS	1	0	1
ENGENHEIRO CALDAS	1	0	1
ESPERA FELIZ	1	0	1
ESPINOSA	1	0	1
FELICIO DOS SANTOS	1	0	1
FELISBURGO	1	0	1
FORTUNA DE MINAS	1	0	1
GAMELEIRAS	1	0	1
GRAO MOGOL	1	0	1



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

GUARACIAMA	1	0	1
GUIRICEMA	1	0	1
GURINHATA	1	0	1
IPATINGA	2	0	2
ITANHOMI	1	0	1
ITAOBIM	1	0	1
JABOTICATUBAS	1	0	1
JACINTO	1	0	1
JAPONVAR	1	0	1
JENIPAPO DE MINAS	1	0	1
JEQUITAI	1	0	1
JOAIMA	1	0	1
LAGOA DOS PATOS	1	0	1
LONTRA	1	0	1
LUZ	1	0	1
MAMONAS	1	0	1
MANHUMIRIM	1	0	1
MATIAS CARDOSO	1	0	1
MATO VERDE	1	0	1
MENDES PIMENTEL*	1	0	1
MONSENHOR PAULO	1	0	1
MONTE ALEGRE DE MINAS	1	0	1
NACIP RAYDAN	1	0	1
NINHEIRA	1	0	1
NOVA ERA	1	0	1
NOVORIZONTE	1	0	1
ONCA DE PITANGUI	1	0	1
PAINS	1	0	1
PALMOPOLIS	1	0	1
PAVAO	1	0	1
PEDRA BONITA	1	0	1
PIRANGUINHO	1	0	1
PRADOS	1	0	1
RIO PARANAIBA	1	0	1
RUBIM	1	0	1
SALINAS	1	0	1
SALTO DA DIVISA	1	0	1
SANTA VITORIA	1	0	1
SAO FELIX DE MINAS	1	0	1
SAO GERALDO DO BAIXIO	1	0	1
SAO JOAO DA PONTE	1	0	1



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SAO JOAO DO PACUI	1	0	1
SAO JOAO DO PARAISO	1	0	1
SAO JOSE DA SAFIRA	1	0	1
SAO JOSE DO DIVINO	1	0	1
SAO JOSE DO JACURI	1	0	1
SAO PEDRO DO SUACUI	1	0	1
SENADOR MODESTINO GONCALVES	1	0	1
SENHORA DE OLIVEIRA	1	0	1
SERICITA	1	0	1
SERRA DA SAUDADE	1	0	1
SIMONESIA	1	0	1
VARZELANDIA	1	0	1
VESPASIANO	2	0	2
VIRGEM DA LAPA	1	0	1
<b>Total</b>	<b>88</b>	<b>0</b>	<b>88</b>